

48-71

1ª VIA

Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

APROVADO *1ª Discussão*
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE
Sala das Sessões 19 / 11 / 1971
José Olímpio
Presidente da Câmara

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O PERÍODO DE 1972 a 1974

Aprovado por tempo de prazo - 1-12-971. Sr. Olímpio

Lei n.º 1166, de 2/dezembro/71



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

*Recebido em 29-9-71
Jo. Chiquena*

BRAGANÇA PAULISTA, 28 DE SETEMBRO DE 1971

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-096/71

EXMO. SR.

JOÃO BUENO DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

A FIM DE SER SUBMETIDO A ALTA CONSIDERAÇÃO DÊSSE NOBRE LEGISLATIVO, TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SÔBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, RELATIVOS AO TRIÊNIO DE 1972 A 1974, NOS TÊRMO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O PROJETO DE LEI QUE A ÊSTE ACOMPANHA ATINGE A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 6.969.000,00 (SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL CRUZEIROS), SENDO QUE, SÔMENTE NO EXERCÍCIO DE 1972, ESTÁ PREVISTA UMA DESPESA NO VALOR DE CR\$ 3.252.000,00 A SER DISTRIBUIDA PELOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CUJAS PARCELAS ESTÃO DEVIDAMENTE CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO PARA O PRÓXIMO ANO.

O PLANO EM APRÊÇO É APRESENTADO NO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1967, MOTIVO PELO QUAL ESPERA ÊSTE EXECUTIVO O DEVIDO APÔIO DESSA ILUSTRE EDILIDADE.

AGUARDANDO O PRONUNCIAMENTO DE VV. EXCIAS., RENOVOLHES OS PROTESTOS DE MINHA ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Heitor de Almeida
HEITOR DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio de 1972 a 1974, nos termos da Lei Complementar nº 3, de 7 de Dezembro de 1967.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendar até a importância de Cr\$6.969.000,00 (Seis milhões, novecentos e sessenta e nove mil cruzeiros), correspondente às despesas de Capital, discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 1972 a 1974, conforme segue:

	1.972	1.973	1.974	Total
Governo e Administração Geral	42.000,00	10.000,00	5.000,00	57.000,00
Administração Financeira	60.000,00	30.000,00	10.000,00	100.000,00
Defesa e Segurança	14.000,00	55.000,00	100.000,00	169.000,00
Viação, Transportes e Comunicações	273.000,00	505.000,00	388.000,00	1.166.000,00
Educação e Cultura	228.000,00	140.000,00	145.000,00	513.000,00
Saúde	5.000,00	30.000,00	40.000,00	75.000,00
Bem Estar Social		5.000,00		5.000,00
Serviços Urbanos	2.630.000,00	1.364.000,00	890.000,00	4.884.000,00
	<u>3.252.000,00</u>	<u>2.139.000,00</u>	<u>1.578.000,00</u>	<u>6.969.000,00</u>

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observadas, em cada exercício, os limites das despesas de capital, fixadas no Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas, não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo Investimento.

Artigo 4º - As Receitas de Capital para execução do programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos, serão formados pelo superavit dos respectivos órgãos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo II da Lei Federal 4320/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a lei nº 1.107 de 30 de novembro de 1970, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos relativo ao triênio de 1971 a 1973, e as disposições em contrário.

Abi Chedid
 Abi Chedid
 Prefeito Municipal

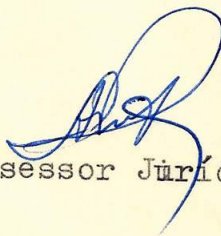
PLANO PLURIANUAL - 1972/1974

Obedece o Executivo as determinações da Lei Complementar nº 3, de 7 de dezembro de 1967, ao remeter à Câmara o plano plurianual de aplicação das dotações relativas aos investimentos correspondentes ao período de 1972 a 1974.

Tôdas as dotações dêle constantes estão consignadas no orçamento para o exercício de 1972, com relação às aplicações dêsse exercício.

Assim sendo, conferidas as consignações, a forma de sua elaboração, nota-se sua perfeita consonância com o determinado pela legislação que rege a matéria.

Quanto ao mérito das dotações e fianlidades a serem aplicadas, sòmente a Câmara poderá dizer.



- Assessor Jurídico -



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º.....

O projeto é legal.
Sua apresentação p/ executivo é
denunciação de leis superiores.

Quanto ao aspecto econômico e
técnicos ver as direções da comissão
correspondente

Alvaro Alessandri 8/11/71

Endossamos o parecer supra.

Em 12/11/1971

Alvaro Alessandri

Alvaro Alessandri - Membro -



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista,.....de.....de 196.....

Parecer N.º.....

48/74

Parecer em plenário



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º.....

PARECER

O plano de aplicação apresentado pelo Prefeito Municipal, vem demonstrar sua grande capacidade administrativa. As dotações destinadas aos diversos setores da administração, nos mostram que, a continuidade das obras e do desenvolvimento do município, é uma realidade.

Maria Franco Rodrigues

- Maria Franco Rodrigues -

Presidente

De acôrdo com o presente projeto, opinamos pela sua aprovação.

Em 12/11/1971

Alvaro Alessandri

* Alvaro Alessandri - Membro -



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Parecer

Pelo plano apresentado, nota-se que o sr. Prefeito pretende conitnuar sua grande obra: desenvolvimento, em todos os sentidos, de nosso município.

Deve, pois, merecer a aprovação da Casa.
Em 12/11/1971

- Vicente F. Carvalho -

Presidente

Vicente Fernando Carvalho

Endossamos o parecer da nobre Assessoria Jurídica da Casa, opinando pela aprovação do presente Plano Plurianual de Investimentos.

Em 12/11/1971

Alvaro Alessandri

ALVARO ALESSANDRI - MEMBRO -